**LEI N°. 861 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

## **“ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº. 702 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A CONCESSÃO DE VALE EXTRA NATALINO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DE CÓRREGO FUNDO”.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, DANILO OLIVEIRA CAMPOS, PREFEITO, Sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º -** O Artigo 1º da Lei nº. 702 de 07 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art.4º- Fica instituída a concessão de Vale Extra Natalino, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a todos os Agentes Públicos, no valor de R$200,00 (duzentos reais), com pagamento no mês de dezembro.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 20 de dezembro de 2022.

**WESLEI CARLOS DA SILVA**

Prefeito